

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2023**

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL – PREVCOM-BrC – constituída nos termos da Portaria da Diretoria Executiva nº 07, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.149 em 26 de outubro de 2023 – no uso de suas atribuições regulamentares, convoca os participantes e assistidos do Plano Goiás Seguro de benefícios, administrado pela PREVCOM-BrC a participarem da Eleição 2023, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo nos termos da Ata da 81ª reunião do Conselho Deliberativo da PREVCOM-BrC, pelo presente Edital de Convocação e pelos comunicados que vierem a ser publicados no endereço [www.prevcom-brc.com.br](http://www.prevcom-brc.com.br) no curso do processo eleitoral.

Art. 1º O presente processo eleitoral é destinado à escolha de representantes dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios Goiás Seguro no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da PREVCOM-BrC, sendo eleitos pelo voto direto e secreto dos Participantes e Assistidos, a saber:

I – No âmbito do Conselho Deliberativo:

Serão eleitos **03 (três)** membros e seus respectivos suplentes representantes dos Participantes e Assistidos para mandato de quatro anos.

II – No âmbito do Conselho Fiscal:

Será eleito **1 (um)** membro e seu respectivo suplente representante dos Participantes e Assistidos para mandato de quatro anos.

Art. 2º O Regulamento Eleitoral estará disponível no site [www.prevcom-brc.com.br](http://www.prevcom-brc.com.br).

Art. 3º Poderão se candidatar os Participantes e Assistidos inscritos do Plano Goiás Seguro que atendam todos os requisitos previstos nos Artigos 28 e 29 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A relação nominal dos eleitores aptos a se candidatar será emitida pela Comissão Eleitoral no dia **01/11/2023** e divulgada no site da PREVCOM-BrC, conforme **item 4** do Cronograma Eleitoral.

Art. 4º Para fins de inscrição da Chapa, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, até o último dia do período de inscrições, os seguintes documentos:

I - **Requerimento de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado, admitida a forma eletrônica, modelo conforme Anexos II e III desse Edital;

II - **Termo de Responsabilidade**, devidamente assinado, admitida a forma eletrônica, modelo conforme Anexo IV desse Edital;

III - cópia do documento de identificação com foto e assinatura;

IV - currículo sintético;

V - foto digital recente de cada integrante da Chapa para fins de divulgação durante o período eleitoral;

Art. 5º As inscrições das chapas, com os respectivos documentos, serão aceitas no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, no período de **01/11/2023 a 10/11/2023**, horário de Brasília, apresentadas à Comissão Eleitoral mediante o e-mail **comissaoeleitoralprevcombrc@gmail.com**, nos termos do art. 48 do Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao prazo para as inscrições estabelecido no Edital de Convocação de Eleição, considera-se a data de envio do e-mail.

Art. 6º O Requerimento de Inscrição (Anexos II e III do presente Edital) indicará dois candidatos à cada vaga dos Conselhos (titular e suplente), observando o quantitativo indicado nos incisos I e II do art. 1º desse regulamento.

Parágrafo único. Cada Chapa, caso haja interesse, poderá credenciar, junto à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) fiscais para acompanharem o processo de apuração dos votos.

Art. 7º Juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues os Termos de Responsabilidade assinados por todos os candidatos, conforme formulário TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo IV do presente Edital), acompanhados da documentação a que se refere o Regulamento Eleitoral, esse Edital e os referidos formulários.

Art. 8º Somente será homologada a inscrição de Chapa completa, isto é, com a indicação de 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) candidato titular e 01 (um) candidato suplente para as vagas no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da Entidade, nas quantidades previstas no Art. 1º deste Edital, observadas as condições e as restrições constantes do Regulamento Eleitoral.

Parágrafo único. As Chapas serão numeradas de acordo com a ordem em que forem inscritas.

Art. 9º Após o encerramento do período das inscrições, conforme Art. 5º desse Edital, a Comissão Eleitoral informará aos representantes da Chapa sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas nos documentos de inscrição, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento dessas irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 10º **A votação estará aberta** no período das 09 (nove) horas do dia **20/12/2023** às 17 (dezesete) horas do dia **21/12/2023**, horário de Brasília, e será realizada, exclusivamente, através do sistema eletrônico disponibilizado pela PREVCOM-BrC, cujo link será encaminhado por e-mail e/ ou poderá ser acessado pelo site [www.prevcom-brc.com.br](http://www.prevcom-brc.com.br).

§ 1º O quórum mínimo para a Eleição 2023 será de 10% do total de Participantes e Assistidos do Plano Goiás Seguro de Benefícios, habilitados a votar, nos termos do § 1º do art. 61 c/c art. 33 do Regulamento Eleitoral;

§ 2º Caso o quórum mínimo não seja alcançado, será desconsiderada a votação anterior e uma nova votação será aberta entre as 09 (nove) horas e as 17 (dezesete) horas do dia **22/12/2023**, horário de Brasília, sendo considerada válida a votação com qualquer quórum, nos termos do § 2º do art. 61;

§ 3º A relação nominal dos eleitores aptos a votar será emitida pela Comissão Eleitoral e divulgada no site da PREVCOM-BrC, conforme Art. 33 do Regulamento Eleitoral e Cronograma Eleitoral.

Art. 11º **O voto é facultativo e secreto**, não sendo possível à PREVCOM-BrC, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, às chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico por meio do qual se realizará a votação.

Art. 12º A apuração dos votos ocorrerá a partir das 17h do dia **22/12/2023**, na sede da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC e no dia **26/12/2023** a Comissão Eleitoral homologará a apuração e divulgará o resultado da eleição. Caso não ocorra o período de segunda votação (item 21 do Cronograma), a apuração dos votos ocorrerá no dia 21/12/2023, a partir do encerramento da votação, e a homologação ocorrerá no dia 22/12/2023.

Art. 13º Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral. Em caso de empate será considerada vencedora a Chapa cujos candidatos tiverem o maior tempo total, contado em dias, de vinculação ao plano administrado pela PREVCOM-BrC

e, persistindo o empate, será eleita aquela Chapa cuja soma das idades dos candidatos, titular e suplente seja maior.

Rol de Anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma Eleitoral;
- b) ANEXO II – Requerimento de Inscrição de Chapa para o Conselho Deliberativo e Indicação de Fiscal da Chapa (facultativo);
- c) ANEXO III – Requerimento de Inscrição de Chapa para o Conselho Fiscal e Indicação de Fiscal da Chapa (facultativo);
- d) ANEXO IV – Termo de Responsabilidade;

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

Andréia Novantino dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral da Prevcom-BrC